

ERRATA

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADA**, a portaria nº 210/2023 decorrente do Pregão Eletrônico 23/2023, publicada no Diário Oficial do Município de São Cristóvão/SE, Edição Ano VII – nº 1.873 de Quarta-feira, 27 de Setembro de 2023, cujo objeto é Serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, marcação, reembolso e emissão de passagens aéreas (voo doméstico e internacional), conforme as especificação de Termo de Referência, para uso dos órgãos e entidades vinculados ao município de São Cristóvão/Se. Firmado com a empresa **JOAO V S LIMA**.

A partir da assinatura deste instrumento, será incorporada aos autos do processo a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

I – Objeto da ATA

II- Vigência da ATA

III- 06 de Setembro de 2023 a 06 de Setembro 2024.

LEIA-SE:

I – Objeto do Contrato

II- Vigência do Contrato

III- 26 de Setembro de 2023 a 26 de Setembro de 2024

São Cristóvão/SE, 07 de agosto de 2024.



MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito do Município de São Cristóvão/SE

**ERRATA**

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADA**, a portaria nº 210/2023 decorrente do Pregão Eletrônico 23/2023, publicada no Diário Oficial do Município de São Cristóvão/SE, Edição Ano VII – nº 1.873 de Quarta-feira, 27 de Setembro de 2023, cujo objeto é Serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, marcação, reembolso e emissão de passagens áreas (voo doméstico e internacional), conforme as especificação de Termo de Referência, para uso dos órgãos e entidades vinculados ao município de São Cristóvão/Se. Firmado com a empresa **JOAO V S**

A partir da assinatura deste instrumento, será incorporada aos autos do processo a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

- I – Objeto da ATA
- II- Vigência da ATA
- III- 06 de Setembro de 2023 a 06 de Setembro 2024.

LEIA-SE:

- I – Objeto do Contrato
- II- Vigência do Contrato
- III- 26 de Setembro de 2023 a 26 de Setembro de 2024

São Cristóvão/SE, 07 de agosto de 2024.

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito do Município de São Cristóvão/SE

PORTARIA/SMS Nº 212/2024
DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuarem na fiscalização do contrato nº 13/2024 -da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 42, de 21 de fevereiro de 2017, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução das Atas celebradas através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência da Ata celebrada pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I. Gerenciar a parte administrativa da execução da Ata de Registro de Preços no intuito de que transcorra de forma regular;

II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias da Ata;

V. Quando da proximidade do encerramento da vigência do contrato, informar da necessidade de realização de um novo processo licitatório, haja vista a impossibilidade de prorrogação do contrato além do limite máximo de 12 (doze) meses.

VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações do fornecedor registrado, em especial aquelas pertinentes aos preços e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII. Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor registrado, conforme previsão editalícia, e encaminhar para apuração da Comissão Disciplinar de Apuração de Infração por Licitantes e Contratados.

VIII. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

Essa edição encontra-se no site: <https://segrase.se.gov.br/prefeitura-sao-cristovao>